EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

FORMA ELETRÔNICA

Município de Dona Francisca

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Modo de disputa: ***aberto***

UASG: 988631

Processo nº899 /2023

Edital de **Pregão Eletrônico** para aquisição de pneus e câmaras novos objetivando a manutenção da frota de veículos e máquinas do município, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

PREÂMBULO

O prefeito de **Dona Francisca**, Olavo José Cassol, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, **menor preço** por **item** para **Registro de Preços,** objetivando aquisição de pneus e câmaras novos para a manutenção da frota de veículos e máquinas do município, conforme descrito nesse edital e seus anexos, conduzido e julgado pelo Pregoeiro Oficial deste município, nomeado pela Portaria nº 153/2021, nos termos da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal 084 de 01 de agosto de 2013, que institui normas para a modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, no âmbito do Município de Dona Francisca; lei complementar nº 123/2006, e com aplicação subsidiária da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Sessão Pública será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado.

DATA: 11/07/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9 h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBSERVAÇÃO 1: as propostas e documentos de habilitação devem ser enviados até as **8h59min** do mesmo dia da sessão

OBSERVAÇÃO 2: ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a Formalização de **ARP** para eventual aquisição de pneus e câmaras novos objetivando a manutenção da frota de veículos e máquinas do município, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

1.2. O pregão se dará pelo **Sistema de Registro de Preços**, uma vez que convém ao Município de Dona Francisca a entrega parcelada dos bens, de acordo com as necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

1.3. O objeto será subdividido em **ITENS,** facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos quantos lhe forem convenientes.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste **Edital** e seus anexos, prevalecerão estas **últimas.**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** ou solicitadas por meio do e-mail **compras@donafrancisca.rs.gov.br.**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. **Poderão** participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja **compatível** com o **objeto** desta licitação, desde que atendida as seguintes condições:

2.4.1. Atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

2.4.2. A licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, assinalando **"sim"** ou **"não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.4.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;

2.4.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da constituição;

2.4.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.4.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.2.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

2.4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5. **Não** poderão participar desta licitação:

2.5.1. **Consórcio** de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.5.2. Empresas que se encontram em regime de **concordata** ou em processo de **falência**, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

2.5.3. Empresas que estejam declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública **Federal**, **Estadual**, **Municipal** e do **Distrito Federal**, conforme Art. 87, IV da Lei 8.666/1993;

2.5.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.5.5. Empresas **estrangeiras** que não funcionem no País.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente** por meio do **sistema**, até a data e horário estabelecidos no **preâmbulo**, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. Nessa etapa do certame não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.4. Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação que estejam faltando, e que possam ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação, através do e-mail: **compras@donafrancisca.rs.gov.br** ou anexados no sistema.

4. PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial **(anexo IV),** com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores **unitários** e **totais** dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor **unitário**.

4.3. Qualquer elemento que possa **identificar** o licitante importará na **desclassificação** da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias,** a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme **anexo II**

5.1.2. Declaração de que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme Art. 87, IV da Lei 8.666/1993, conforme **anexo III.**

OBSERVAÇÃO: A equipe de apoio fará prova da declaração de idoneidade por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria CGU n° 516/2010, no ato de **Habilitação.**

5.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Estado** ou do **Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

5.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) certidão negativa de **falência** ou **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data da emissão do mesmo;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n° do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial ou entidade correspondente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

b.2) as empresas recém-constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

5.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação através da apresentação de no mínimo um (1) **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

b) **Catálogo** dos Pneus Ofertados que **comprove especificações** (catálogos, folders) de cada item, comprovando todos os dados técnicos e especificações mínimas solicitadas no edital, **identificando os itens no catálogo/folders** (NÃO serão aceitas declarações para comprovar as características solicitadas);

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação em substituição aos documentos propostos nos itens **5.1.3** a **5.1.6** que já constem no **Sicaf** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), desde que os mesmos se encontrem dentro do seu prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes. Caso algum dos documentos esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, juntamente ao cadastro.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos no item 5.1.4 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.4. A **não** regularização da documentação implicará na **inabilitação** do licitante, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou revogar a licitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no **objeto** desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem **preços** manifestamente **inexequíveis;**

d) estiverem com preços **maiores** do que os valores de **referência unitários.**

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e, em caso de **empate**, prevalecerá aquele registrado **primeiro**;

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será entre **R$ 0,05 (Cinco centavos)** e **R$ 2,00 (dois reais)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

7.6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** dos itens, contendo cada lance no máximo **2 (duas)** casas **decimais**, relativas à parte dos centavos, sob pena de **exclusão** do **lance**;

7.6.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item **7**.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2** (**dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br www.donafrancisca.rs.gov.br.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2. A proposta vencedora reajustada ao lance deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas após o término da sessão pública de lances, para o e-mail **3compras@donafrancisca.rs.gov.br.**

9.3. A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo IV**, e deverá constar, obrigatoriamente, os dados da empresa (endereço, telefone, e-mail, conta-corrente, data, validade da proposta), bem como os dados do **representante legal** que firmará contrato com a administração.

9.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, não sendo consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação de que tratam os itens **5.1.3 a 5.1.7** serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. A beneficiária da **Lei Complementar nº 123/2006** que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, será concedido o prazo aproximado de **30 minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.5.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Quando não houver recurso, caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão; quando houver recurso, a adjudicação do objeto será realizada pela autoridade competente.

12.3. A homologação será realizada pela autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação do resultado, o Município convocará a licitante vencedora a assinar a Ata de Registro de Preços, **eletronicamente**, mediante uso da certificação digital **ICP Brasi**l, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou presencialmente, informando o local, data e hora.

13.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por **uma única vez** e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo da aplicação das sanções.

13.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o **original** de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14. VIGÊNCIA DA ARP

14.1. A ARP terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

15. DA ADESÃO À ATA

15.1. Durante a sua vigência, a ARP poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do

órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a entrega do material, contra empenho e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.3. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

17. DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face das condições de mercado, de acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

17.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser devidamente fundamentado e justificado, com documentos que comprovem a procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas ou outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado no setor de licitações e contratos do Município.

17.3. No caso do item 17.2, fica garantido aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto à possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

18. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A solicitação de entrega será efetuada pela secretaria Municipal da Administração, conforme

necessidade das demais secretarias, à empresa vencedora, sendo que o pedido será feito por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail, com a Nota de Empenho anexada e cronograma de entrega. Após o recebimento do pedido via e-mail, o fornecedor terá o prazo de até **15 (quinze) dias** para efetuar a entrega da quantidade solicitada.

18.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.2. A gestão da Ata e do recebimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal da Administração, na forma prevista nas Letras "a" e "b" do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

18.3. A entrega dos materiais deverá ser feita junto ao almoxarifado da Secretaria de Obras e Urbanismo, localizado na Rua 7 de Setembro, Dona Francisca/RS, das **8h** às **11h** e das **13h** às **16h30min**, de segunda a sexta-feira, sem ônus de frete, sendo a descarga das mesmas por conta da empresa vencedora, devendo se comunicar previamente com o fiscal da Ata de Registro de Preços para que este acompanhe a entrega.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.4.1. O fiscal da ARP está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

18.4.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25 % sobre o valor atualizado do contrato.

g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

19.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

19.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da data da intimação (Lei nº 8.666/93, art. 87, § 2º).

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

decisão (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

20.2. Dar-se-á a anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado da autoridade competente, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 49, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro até **3** (**três)** dias **úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e https://www.donafrancisca.rs.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.

21.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22. DA GARANTIA

22.1. O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus e para as câmaras com garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data do fornecimento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor

inicial atualizado do contratado.

23.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

23.6. Conforme interesse municipal, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.8. Integram este edital de Pregão Eletrônico:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Anexo III – Declaração de idoneidade;

Anexo IV - Modelo de proposta;

Anexo V - Minuta de ARP.

Dona Francisca, 26 de abril de 2023.

Olavo José Cassol

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ---------- _____

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, **Registro de Preços** para aquisição de pneus e câmaras novos objetivando a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Dona Francisca – RS.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária para substituição dos pneus nos automóveis, máquinas, caminhões e ônibus escolares das Secretarias Municipais, de modo a proporcionar maior segurança na utilização dos mesmos e manter sua operacionalidade.

Atentou-se para a utilização de pneus que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, estejam dentro das medidas recomendadas e constantes do manual dos fabricantes dos veículos.

Também é essencial frisar que a substituição de pneus faz parte das ações de manutenção preventiva, na busca de preservar o patrimônio público móvel, visando sua durabilidade e, consequentemente, a economia dos recursos públicos, além de presar pela segurança do usuário. Neste sentido, agiu-se esta Administração por adquirir produtos de qualidade, com maior durabilidade e resistência, a fim de evitar desperdício de gasto público com pneu de pouca durabilidade, conserto e recapagem, além de garantir maior segurança aos usuários, já que houve fatos passado, cuja danificação de pneus com pouca quilometragem, colocou em risco a segurança do usuário e frota.

Além disso, levou-se em consideração as condições climáticas e topográficas na escolha da descrição dos pneus, na qual se adaptam melhor na região, aumentando a durabilidade e diminuindo custos para a administração, sendo que existem várias marcas que atendem estes requisitos de qualidade.

3.0. DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

TERMO DE REFERÊNCIA PNEUS FROTA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	52	UNID	**Pneus 275/80 R22.5** - Borrachudo Misto 149/146L - sulco mínimo de 22mm - 16 Lonas - Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação - Aprovado pelo INMETRO	R$ 1.988,00	R$ 103.376,00
2	12	UNID	**Pneus 12.5/80-18 -** Agroindustrial - Tração 4x4 - 12 Lonas - Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	R$ 1.984,75	R$ 23.817,00
3	20	UNID	**Pneus 17.5-25 G2/L2/E2 -** 16 Lonas - Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação .	R$ 3.787,40	R$ 75.748,00
4	12	UNID	**Pneus 14.00-24** - Agricola- 16 Lonas - Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	R$ 2.656,25	R$ 31.875,00
5	4	UNID	**Pneus 12.16.5** -Agroindustrial - Tração 4x4 -12 Lonas - Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00
6	10	UNID	**Pneus 19.5 L24 -** Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	R$ 3.733,10	R$ 37.331,00
7	8	UNID	17.5-25 CÂMARA	R$ 160,00	R$ 1.280,00

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Catálogo dos Pneus Ofertados que comprove especificações (catálogos, folders), em língua portuguesa, comprovando todos os dados técnicos e especificações mínimas solicitadas no edital, identificando os itens no catálogo/folders (NÃO serão aceitas declarações para comprovar as características solicitadas);

b) selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012);

c) declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata;"

5.0. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A solicitação de entrega será efetuada pela Secretaria Municipal da Administração conforme necessidade das demais Secretarias, à empresa vencedora, sendo que o pedido será feito por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail, com a Nota de Empenho anexada e cronograma de entrega. Após o recebimento do pedido via e-mail, o fornecedor terá o prazo de até **15 (quinze) dias** para efetuar a entrega da quantidade solicitada, sem ônus de frete, sendo a descarga das mesmas por conta da empresa vencedora, junto ao amoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, localizado na Rua 7 de Setembro, s/n, Dona Francisca.

5.1.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.2 A Licitante vencedora será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos pneus e câmaras por defeito de fabricação.

5.3 Caberá à contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.

5.4 Os produtos apresentados, na entrega, deverão ser novos, sem uso, de primeira linha e possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

5.5 Não serão aceitos pneus temporários (TEMPORARY USE ONLY).

5.0. <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

5.1. A **Contratada** obriga-se a:

5.1.1. Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta.

5.1.2. Assumir total responsabilidade por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outros benefícios profissionais pertinentes à execução do presente objeto.

5.1.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus

empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da PREFEITURA ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas quando do cumprimento da obrigação.

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ARP.

6. <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>

6.1. A **Contratante** obriga-se a:

6.1.1. Por intermédio da secretaria Municipal da Administração, fiscalizar a execução do contrato bem como acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.4. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto e em conformidade com o valor adjudicado no certame.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de

fabricação para os pneus; e para as câmaras com garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data do fornecimento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do bem solicitado será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias corridos após sua entrega e apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário, preferencialmente em parcela única.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Dona Francisca, 26 de abril de 2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.(inserir local e data)(assinatura do representante legal).

Local,_____de_____de 2023.

Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que **Não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

Local,_____de_____de 2023.

Representante Legal

ANEXO IV

Modelo de proposta

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO Nº 18/2023 – FORMA ELETRÔNICA

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....….

I - OBJETO: registro de preços para aquisição de pneus e câmaras novos objetivando a manutenção da frota de veículos e máquinas do município;

II - PROPOSTA: deve ser apresentada o valor unitário e o respectivo valor total, além de constar o prazo de garantia do produto;

III - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias;

IV - MODELO DE TABELA DE PREÇO: descrição conforme termo de referência.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R$	R$

Local,_____de_____de 2023

Representante legal da empresa

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº XX/2023

PREGÃO Nº 18/2023 – SRP – FORMA ELETRÔNICA

No dia do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA**, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n, com inscrição no CNPJ sob o nº 87.488.938/0001-80, representado pelo seu prefeito, Olavo José Cassol, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 398.318.410-34,e RG nº 1022720906, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 600, Apto 103 na cidade de Dona Francisca – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa……., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua, representada pelo Sr.., inscrito no CPF sob nº e portador do RG n°. ,doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado a presente ARP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO Nº 18/2023 – forma eletrônica – aquisição de pneus e câmaras novos, objetivando a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Dona Francisca – RS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, esse Município não está obrigado a adquirir ‘sivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. Caberá adesão da presente ata aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, que não participarem do certame, desde que consultem o setor que gerencia a Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor da presente ARP será de acordo com valor da adjudicação feita através de processo licitatório – Pregão nº 18/2023 - Forma Eletrônica, e de acordo com o exposto a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R$	R$
				R$	R$
				R$	R$
VALOR TOTAL DA ARP					R$

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do bem solicitado será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias corridos após sua entrega e apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário, preferencialmente em parcela única.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte da Contratante serão feitas por escrito, através de Ordens de Fornecimento.

5.2. As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias após a Ordem de Fornecimento e emissão da Nota de Empenho.

5.3. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.5. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.6. A Secretaria requisitante promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.7. A Contratada será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos pneus e câmaras por defeito de fabricação.

5.8. Caberá à contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.

5.9. Os produtos apresentados, na entrega, deverão ser novos, sem uso, de primeira linha e possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

5.10. Não serão aceitos pneus temporários (TEMPORARY USE ONLY).

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Conforme item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS GARANTIAS

8.1. A gestão da Ata e do recebimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal da Administração, na forma prevista nas Letras "a" e "b" do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A fiscalização da Ata será executada pelo servidor Rogério Carlos Milbradt. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

8.2.1. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3. O objeto deverá ser entregue adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue junto com o seu objeto.

8.5. O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus e para as câmaras, garantia mínima de 3 (três) anos contados a partir da data do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta.

9.2. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outros benefícios profissionais pertinentes à execução do presente objeto.

9.3. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da PREFEITURA ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas quando do cumprimento da obrigação.

9.4. A PREFEITURA ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os eventualmente prejudicados por tais danos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

9.5. A CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria competente fiscalizará a execução do contrato bem como obrigar-se-á acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;

9.6. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com o valor adjudicado no certame.

9.7. A CONTRATANTE se obriga a comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ou avarias ocorridas pela execução do objeto.

9.8. A CONTRATANTE se obriga a verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.9. A CONTRATANTE se obriga a comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLÁUSULA DEZ – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão conhecidas no momento da confecção do empenho.

CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. **CLÁUSULA DOZE – DO FORO**

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

Dona Francisca, …… de..... de 2023.

OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
CPNJ
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: